

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA FIEL

L E I Nº 58/63

PROCESSO... 059
PROJETO DE LEI... 059/63
AUTORIA... EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA:- Dôa as datas de nºs 1,2,3,4,5,6, e 7 da Quadra nº 11, do Loteamento "Jardim São Pedro", à Associação "LUIZA DE MARILAC".

- 1ª - Fica doada à Associação "LUIZA DE MARILAC", de nossa cidade, as datas nºs 1,2,3,4,5,6 e 7 da Quadra nº 11, do loteamento "Jardim São Pedro";
- 2ª - Se dentro do prazo de 12(doze) meses, não for feita nenhuma benfeitoria, o referido imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal.-
- 3ª - Revoga-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana,
em 20 de setembro de 1.963

MARIO ROSS
Prefeito Municipal

Menedito B. Crivelare
Diretor Administrativo